

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA  
JURÍDICAS**

**DANIELA MESQUITA LEUTCHUK DE CADEMARTORI**

**SILVANA BELINE TAVARES**

**ALEJANDRA PASCUAL**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Alejandra Pascual, Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Silvana Beline Tavares – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-201-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sociologia Jurídica. 3. Antropologia Jurídica. 4. Cultura Jurídica. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



Florianópolis – Santa Catarina – SC  
[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

## **XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

### **SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS**

---

#### **Apresentação**

É com grande satisfação que as Coordenadoras Professoras Doutoras Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Silvana Beline Tavares e Alejandra Pascual apresentam os artigos que foram expostos no Grupo de Trabalho (GT- 28) “Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas”, o qual compôs, juntamente com sessenta e três Grupos de Trabalho, o denso rol de artigos científicos oferecidos no XXV Encontro Nacional do CONPEDI, que recepcionou a temática “Direito e Desigualdades: diagnósticos e perspectivas para um Brasil justo”, em um momento tão importante da realidade nacional e mundial, realizado na cidade de Brasília (DF), nos dias 06 a 9 de julho de 2016.

O XXV Encontro Nacional do CONPEDI propiciou ampla e preciosa integração educacional, ao recepcionar escritos de autores oriundos de distintas localidades do território nacional, aproximando suas culturas e filosofias. Incentivou estudos, pesquisas e discussões sobre o papel do Direito na diminuição das desigualdades, tendo como norte o ideal de um Brasil justo buscando contribuir com os objetivos de desenvolvimento do milênio. Para tanto, recepcionou artigos que se referiam, notadamente, à problemática social contemporânea, envolvendo temas jurídicos atuais e respeitáveis, expressos nos aspectos substanciais dos artigos científicos defendidos nos inúmeros Grupos de Trabalhos, naqueles dias de julho de 2016, ocorrido nas dependências da Universidade Nacional de Brasília.

No dia 7 de julho de 2016, a presente Coordenação conduziu e assistiu as apresentações orais dos artigos selecionados para o Grupo de Trabalho (GT-28), textos que trouxeram ao debate importantes discussões sobre a temática da “Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas”. Os artigos expostos apontaram polêmicas de uma sociedade pós-moderna, complexa, líquida, assolada por injustiças e pelo medo, apresentando, em alguns momentos alternativas de solução, ou pelo menos de possibilidades de que o conhecimento transforme as realidades.

Durante as apresentações e os debates subsequentes, foram abordados temas importantes, vinculados à problemáticas sócio-jurídicos atuais com graves inflexões sociais, dentre as quais: identidade nacional; vínculo entre questões étnico-raciais e sociais e o encarceramento no Brasil; internação compulsória de dependentes químicos percebida a partir do conceito de justiça; laicismo e tolerância; crime organizado e territorialidade; direitos indígenas e direito à autodeterminação; memória e patrimônio cultural quilombola; análise da compreensão das Identidades indígenas a partir de votos do Supremo Tribunal Federal; inclusão digital e

acesso à informação; jurisdição indígena; justiça restaurativa aplicada aos adolescentes em conflito com a lei; mulheres e violência de gênero; ensino jurídico; o direito a ser ouvido; transexualidade e seu não reconhecimento judicial; violência estrutural e política de intervenção estigmatizante. O debate e as abordagens foram múltiplas, perpassando assuntos que vão desde o gênero percebido através da análise cinematográfica até temas específicos como a percepção da cultura religiosa popular presente nas festividades de São Benedito em Manaus e densos como aquela que discorreu sobre a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, a partir da perspectiva dos projetos neoliberal e neoconstitucional e do Estado de Direito. Por derradeiro, há que recordar que as considerações foram feitas com base em grandes teorias, como por exemplo as de: Jeremy Bentham, Michel Foucault, John Rawls, Niklas Luhmann, Stuart Hall, Axel Honneth, Umberto Maturana, Judith Butler, etc.

As bases filosóficas com base nas quais os textos foram elaborados permitiram uma construção segura, possibilitadora reflexões variadas no que concerne ao respeito e à necessidade do homem contemporâneo se preocupar com a busca dos valores, e com um conceito de “dignidade” que envolva o respeito ao seu semelhante, e mesmo aos não semelhantes, valorando o homem, o meio ambiente, a sustentabilidade e a preservação da natureza para gerações presentes e futuras.

Na sequência, são arrolados os autores e títulos dos artigos apresentados, todos tendo em comum a temática da Sociologia, da Antropologia ou mesmo da Cultura Jurídicas. Excelentes autores, merecedores de felicitações pelas brilhantes exposições. Os textos aqui mencionados compõem os Anais do evento e serão disponibilizados eletronicamente, de modo a expandir os debates ocorridos por ocasião do evento.

## NOMES DOS AUTORES E DOS RESPECTIVOS TÍTULOS DOS TEXTOS EXIBIDOS NO GRUPO DE TRABALHO (GT – 28) “SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS”

1

Livia de Meira Lima Paiva

José Antônio Rego Magalhães

A Desconstrução do sujeito moderno e o mito da identidade nacional em Stuart Hall

2

Kelly de Souza Barbosa

Nuno Manoel Morgadinho dos Santos Coelho

A Questão étnico-racial do sonho americano: o encarceramento dos pobres e negros no Estado policial

3

Júlia Francieli Neves de Oliveira

Leonel Severo Rocha

Afetividade versus reconhecimento: apontamentos das teorias de Axel Honneth e Umberto Maturana e suas repercussões jurídicas

4

Tiago Antunes Rezende

Maria Angélica Chichera dos Santos

Análise da concepção de justiça para Jeremy Bentham e John Rawls: estudo sobre as políticas públicas de internação compulsória de dependentes químicos no estado de São Paulo

5

Thiago Augusto Galeão de Azevedo

Artificialidade do sexo, gênero e desejo sexual: a desnaturalização do biológico, à luz da teoria de Judith Butler

6

Edinilson Donisete Machado

Marco Antonio Turatti Júnior

Brasil, um país laico religioso: reflexões sobre a tolerância, o contato social do brasileiro com a religião e o interesse social do sistema jurídico social

7

José Divanilson Cavalcanti Júnior

Lúcia Dídia Lima Soares

Crime organizado: uma nova luta pelo domínio da territorialidade

8

Silvana Beline Tavares

Desconstruindo a assimetria de gênero a partir do filme “Fale com ela” de Pedro Almodóvar

9

Camilo Plaisant Carneiro

Direito e antropologia: uma aproximação necessária

10

Daniela Bortoli Tomasi

Direito, cultura e identidade: um olhar para o cenário multicultural e a superação do preconceito linguístico

11

Marcelino Meleu

Alexxandro Langlois Massaro

Direito, poder e comunicação em Niklas Luhmann

12

Maria Angélica Albuquerque Moura de Oliveira

Dos direitos indígenas e à identidade e ao território nacional ao direito à autodeterminação

13

Paulo Fernando Soares Pereira

Esquecimentos da memória: a judicialização, arena de discussão ou bloqueio ao patrimônio cultural quilombola?

14

Amanda Netto Brum

Renato Duro Dias

Gêneros, sexualidades, direito e justiça social: diálogos necessários

15

Dayse Fernanda Wagner

Identidades indígenas e o STF: dois votos, um dissenso e algum avanço?

16

Irineu Francisco Barreto Júnior

Gladison Luciano Perosini

Inclusão digital e tecnológica: pesquisa empírica sobre o direito fundamental de acesso à informação

17

Luciano Moura Maciel

Eliane Cristina Pinto Moreira

Jurisdição indígena: possibilidade e desafios para o Brasil

18

Augusto César Doroteu de Vanconcelos

Nirson Medeiros Da Silva Neto

Justiça restaurativa como estratégia de enfrentamento de vulnerabilidades sociais de adolescentes em conflito com a lei

19

Caroline Machado de oliveira Azeredo

Jacson Gross

Mulheres e violência de gênero à luz das teorias: reflexões acerca de conceitos e da posição das mulheres nos conflitos violentos

20

Aldrin Bentes Pontes

Joyce Karoline Pinto Oliveira Pontes

O Direito e a cultura religiosa: reflexões sobre a festividade de São Benedito em Manaus

21

Júlio Pallone

Renato Augusto Rocha de Oliveira



O Esmaccer do ensino jurídico nacional: conflito entre método expositivo de aula e a sociedade de informação

22

Daniel Nunes Pereira

Os Limites de Foucault na construção social do direito

23

Yanahê Fendeler Höelz

Alysson Amorim Mendes da Silveira

Pelo Direito de ser ouvido: reflexões a partir do caso Saramaka versus Suriname

24

Conceição Aparecida Barbosa

Perspectiva da sociologia sobre as dicotomias jurídicas reconceptualizadas no mundo pós-moderno

25

Fabíola Souza Araujo

Ana Catarina Zema de Resende

Raposa Serra do Sol: entre os projetos neoliberal e neoconstitucional e o Estado de Direito

26

Natália Silveira de Carvalho

Sexo nas decisões judiciais: a transexualidade e seu não reconhecimento

Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Violência estrutural, questão criminal e política de intervenção estigmatizante no Estado brasileiro contemporâneo

COORDENADORES DO G.T. – “SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS”

Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori

Possui graduação em História e Direito pela Universidade Federal de Santa Maria – RS (1984; 1986), mestrado e doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (1993; 2001) e pós-doutorado pela UFSC (2015). Atualmente é professora da graduação e pós-graduação em Direito da Unilasalle (Canoas – RS). Contato: [daniela.cademartori@unilasalle.edu.br](mailto:daniela.cademartori@unilasalle.edu.br)

Silvana Beline Tavares

Alejandra Pascual

## **O DIREITO À CULTURA RELIGIOSA: REFLEXÕES SOBRE A FESTIVIDADE DE SÃO BENEDITO EM MANAUS**

### **THE RIGHT TO RELIGIOUS CULTURE: REFLECTIONS ON BENEDITO ARE FESTIVITY IN MANAUS**

**Aldrin Bentes Pontes <sup>1</sup>**  
**Joyce Karoline Pinto Oliveira Pontes <sup>2</sup>**

#### **Resumo**

O presente artigo objetiva estabelecer um panorama geral sobre a festa religiosa de São Benedito, organizada por ex-descendentes de escravos da comunidade quilombola do Barranco em Manaus. Entende-se que o meio ambiente cultural, previsto no Art. 216 da Constituição Federal Brasileira de 1988, que tutela o patrimônio cultural brasileiro formado pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto. A metodologia utilizada é a bibliográfica, de cunho qualitativo, utilizando-se da doutrina, legislação e documentos oficiais, além da pesquisa in loco, para analisar como se procede a festividade.

**Palavras-chave:** São benedito, Meio ambiente cultural, Religião

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

This article aims to establish a general overview of the religious feast of St. Benedict, organized by former descendants of Barranco of the quilombo slaves in Manaus. It is understood that the cultural environment provided for in Art. 216 of the Brazilian Federal Constitution of 1988, which protects the Brazilian cultural heritage formed by material goods and immaterial nature, taken individually or together. The methodology used is the literature of qualitative nature, using the doctrine, legislation and official documents, as well as on-site research, to analyze how to proceed the festival.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** St. benedict, Half cultural environment, Religion

---

<sup>1</sup> Advogado. Mestrando em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e especialista em Direito Público.

<sup>2</sup> Jornalista. Doutoranda e Mestra em Sociedade e Cultura na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

## INTRODUÇÃO

A memória histórica da população negra no Amazonas tem haver com a presença de ex-escravos, focos de resistência que saíram principalmente dos Estados do Maranhão, Pernambuco e Ceará, em busca de trabalhos e melhores condições de vida. Como Manaus ainda estava se desenvolvendo por volta de 1844, muitos trabalharam na construção da cidade. A partir do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamentou-se o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que integram a Carta Constitucional do Brasil de 1988. Este decreto visa beneficiar a matriz africana, como as comunidades de terreiro, um tipo de reparação que pode valorizar os descendentes de escravos libertos que ainda vivem nas terras.

A partir de 1995, [...] as comunidades remanescentes de quilombo saíram dos porões da história colonial e imperial, para se impor como uma nova realidade jurídica que reivindica um reconhecimento territorial todo específico: uma propriedade coletiva que finca suas raízes numa identidade étnica e cultural. Para isso se concretizar é necessária a revisão ou ressemantização do termo quilombo construído pela legislação colonial e imperial, procurando entender sua aplicação nos dias de hoje e ajudando a recuperar uma memória coletiva muitas vezes perdida. Se séculos atrás a procura pela liberdade movia os negros (as) a repudiar o sistema escravagista, hoje a luta pela terra é o elemento catalisador da ação dos quilombolas. (TRECANNI, 2006, p. 2)

Para o reconhecimento de terras de quilombos, que residem descendentes de ex-escravos, existe todo um processo administrativo que deve ser feito perante vários órgãos do Governo Federal, que não faz parte desse estudo. Todavia, esses relatórios são encaminhados para entidades federais para que seja feita a expedição do título de terras e o cadastro dos imóveis titulados na área a ser demarcada.

As comunidades descendentes de antigos quilombos emergiram e estão presentes nesse momento histórico, apresentando uma visibilidade no movimento do campesinato brasileiro e dentro das demandas das políticas afirmativas e de reparação social do país e, principalmente, nos revelam que não foram poucos os sítios quilombolas formados durante a escravidão no território brasileiro (SILVA;GOES, 2013, p.146).

Mas é de competência da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos

remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previstos no Decreto nº 4.887 de 2003.

Ultimamente, no bairro Praça 14 de Janeiro em Manaus no Estado do Amazonas, residem aproximadamente 25 famílias descendentes de ex-escravos, que lutaram pelo reconhecimento oficial da terra para se transformar no primeiro Quilombo Urbano da Região Norte e o segundo do Brasil desde setembro de 2014. Logo, este artigo tem como objetivo relatar sobre a manifestação cultural e religiosa que é a festa de São Benedito, realizada desde a chegada dos primeiros negros alforriados em Manaus. A metodologia utilizada para realização da pesquisa foi a bibliográfica, de cunho qualitativo, utilizando-se da doutrina, legislação e documentos oficiais, além da pesquisa *in loco*, para analisar como se procede a festividade.

## **1. A COMUNIDADE DO BARRANCO DE SÃO BENEDITO**

O Quilombo Urbano do Barranco e/ou de São Benedito como é conhecido no local, está localizado na Avenida Japurá, bairro Praça 14 de Janeiro, zona Centro-Sul de Manaus, no Estado do Amazonas. Nela se instalaram os primeiros negros do Amazonas, um testemunho vivo e cultural de descendentes de ex-escravos, que está presente há mais de cem anos no Estado.

A história da Praça 14 está ligada à Revolução de 14 de janeiro em 1892, que culminou com a morte do soldado Pimenta. E, em sua homenagem, o bairro que tinha o nome de Praça da Conciliação, passou a chamar-se Praça Fernandes Pimenta. Este nome foi mudado em seguida, para Praça 14 de Janeiro, em referência à data revolucionária (SAMPAIO, 2011, p. 175).

Nas ruas do bairro onde se tem alegria, principalmente no período carnavalesco e na festa de São Benedito, padroeiro dos negros, pode-se visualizar na Avenida Japurá, um local que não perde suas características iniciais, conhecido como barranco, e que deu origem ao nome da Comunidade do bairro. Esta se assentou no local há 125 anos, sempre crendo em São Benedito e seu reconhecimento como Quilombo Urbano contribui para afirmar a presença e participação dos negros na formação cultural e religiosa do Amazonas.

A Comunidade do Barranco teve outros nomes antes da urbanização, como Vila dos Maranhenses, Reduto dos Maranhenses e Reduto dos Negros. Mas foi no governo de Plínio Ramos Coêlho (1963-1964) que começou a ser urbanizado o bairro Praça 14 de Janeiro. Uma parte da história dos negros no Amazonas iniciou com a chegada de Maria Severa Nascimento

Fonseca e seus filhos: Raimundo, Manoel e Antão, além de Felipe Nery Beckmann, vindos do estado do Maranhão. Outros descendentes também saíram do estado do Ceará.

A aglutinação e organização da negritude tem início com o advogado Nestor José Soueiro Nascimento, nascido em 1947 e falecido em 2003, portanto, ele foi o pioneiro intelectual na luta pelos direitos dos negros da Praça 14 de Janeiro, pois na década de 1960, criou o Movimento de Alma Negra, tempos depois, outro movimento surge em defesa da história e da causa dos negros descendentes de escravos a Associação do Movimento Orgulho Negro do Amazonas (Amonam).

No ano de 2013 as 25 famílias do Barranco de São Benedito foram beneficiadas em ação do Projeto MPF em Movimento, e diante deste primeiro contato o Ministério Público Federal no Amazonas (MPF/AM) fez recomendação à Fundação Cultural Palmares (FCP) para que a localidade fosse certificada. Posto isto, instaurou-se um inquérito civil público para acompanhar o processo de identificação da comunidade do Barranco, como remanescente de quilombo. Depois da análise de documentos pela FCP e visitas *in loco* para entrevistas com os descendentes de escravos que já estão na quinta geração, constatou-se o desejo de serem reconhecidos como comunidade quilombola.

Após um ano, o órgão certificou a comunidade como remanescente de quilombo. A portaria Nº 104, de 23 de setembro de 2014 que oficializa a certificação foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 24 de setembro de 2014, através da Fundação Cultural Palmares<sup>1</sup>.

Na Comunidade Quilombola do Barranco, os saberes e as práticas religiosas e culturais são transmitidas por gerações e envolvem conhecimentos sobre os modos de vida dos descendentes dos povos escravizados no Brasil. Além disso, é importante citar a

---

<sup>1</sup> O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 16 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de Autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO: COMUNIDADE DE BARRANCO, localizada no município de Manaus/AM, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro nº 2.133, fl.152 - Processo nº 01420.015560/2013-11.

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que veio promulgada por meio do Decreto Federal nº 5.051/2004 e cuidou dos povos indígenas e tribais, aplicando-se, por conseguinte, aos quilombolas.

Durante os períodos históricos nos quais o trabalho escravo predominava, não havia a preocupação com a saúde do trabalhador, tornando-se esta no seu significado moderno. Os cuidados com a saúde do escravo limitavam-se à idéia de manutenção de um patrimônio. (MELO, 2001, p.21).

Os comunitários resguardam suas tradições e a memória negra através de suas festividades e culinária, logo, o quilombo também se transforma e em um local de memória, onde é definida a identidade que é passada a cada geração, que por sinal está na quinta geração. Atualmente a Comunidade conta com a Associação Crioulas do Quilombo de São Benedito, que trabalha com artesanato de forma social e cultural no bairro da Praça 14 de Janeiro.

## **2. RELIGIOSIDADE NO QUILOMBO**

Além da luta pelo reconhecimento oficial de quilombos, as comunidades negras do Amazonas tentam manter a tradição cultural da festa de São Benedito, o santo padroeiro dos comunitários. No Brasil, São Benedito obteve imediata devoção, uma vez identificado com os negros escravos necessitados de socorro e consolação. Mesmo antes de morrer e de ser canonizado, já era grande essa devoção conforme ensinamentos de Nonato da Silva (2006). Benedito, cedo se tornou santo milagroso e glorioso dos negros, também dos brancos e dos mestiços.

A Festa de São Benedito é um evento promovido pela Comunidade da Praça 14 de Janeiro em Manaus, cuja história se relaciona com a da população negra que migrou para a capital amazonense no século XIX e se estabeleceu na área central da cidade, a partir daí a Festa de São Benedito começou a ser realizada pelos negros vindos do Maranhão e passou a ser conduzida de geração a geração, se mantendo viva na vida cultural dos moradores.

Logo, é o evento mais antigo da Praça 14 de Janeiro. O conhecimento que esses moradores possuem é visto como uma ideologia que permite abordagens plurais na manifestação cultural e religiosa, pois há um envolvimento e compromisso assíduo entre os participantes, desde a confecção de um mastro de madeira que contém frutas que representam prosperidade, a realização de uma procissão à Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima e a descida do mastro, dias depois.

Com o reconhecimento oficial de quilombo urbano, passou-se a ter a possibilidade de incentivo aos demais “parentes”, que nos dias atuais já se sentem desestimulados em batalhar intensamente pelos ideais dos descendentes de escravos. E desta forma, poderão continuar a tradição da família. “A festa religiosa inseria na malha fina da escravidão, abertura para os pretos exercitarem sua capacidade organizativa. Dava oportunidade a maior interação social entre pretos livres e escravos” (BANDEIRA, 1988, p.130).

Para explicar sobre esta festa que já faz parte do cenário cultural manauara, foi necessário adaptar a pesquisa com instrumentais necessários para desenvolvê-la. Entre eles consta a historiografia oral de forma indireta, além disso, referências documentais, fotos e bibliográficas também foram utilizadas. Durante conversa informal, realizada no dia 28 de março de 2015, uma moradora descendente de ex-escravos e organizadora da Festa de São Benedito, Jamily Souza da Silva, disse que para realizar o festejo há uma divisão nas atividades, no qual as mulheres preparam os enfeites que são verduras e folhagens, para colocar no mastro como oferenda ao santo. Quando o tronco é levantado e retirado no dia da procissão de São Benedito, toca-se um sino, representando um sinal de aviso referente aos festejos de São Benedito.

A imagem de São Benedito era cultuada pelos escravos em Alcântara, no Maranhão, e em sua homenagem o “tambor da crioula” era batido (Vide Foto 01). Essa tradição foi trazida pelos escravos e ex-escravos que viajaram para o Amazonas. Sampaio (2011, p. 177) revela que chegando a Manaus, Raimundo Fonseca, juntamente com seus irmãos e Felipe Beckmann, que era tratado como um pai pelos filhos de dona Maria Severa (ex-escrava), começaram a delimitar a área na Praça 14 de Janeiro, construíram um barracão, uma espécie de terreiro, onde a festa começou a ser celebrada em função de uma promessa feita por Felipe Beckmann a São Benedito. Hoje a festa é realizada no lado oposto de onde começou a ser celebrada.



**Foto 01:** Imagem de São Benedito  
**Fonte:** Acervo dos pesquisadores (2015)



Após o falecimento de Felipe Beckmann, quem o sucedeu na organização dos festejos foi Raimundo Fonseca, em seguida Bárbara Fonseca, filha mais velha de Raimundo, e após a morte de Bárbara, a direção do evento passou para sua irmã caçula, Maria de Lourdes Fonseca Martins “Tia Lurdinha”, quando a festa mudou de local, passando então a ser celebrada na sua residência, ao lado oposto ao original, a partir desse momento a festa passou a ficar popular em todo o Amazonas. Em 17 de julho de 2003, Tia Lurdinha veio a falecer, assumindo então a responsabilidade pelos festejos, sua sobrinha, Jacimar Souza da Silva (SAMPAIO, 2011, p. 177).

Percebe-se neste sentido, que a tradição cultural é difundida dentro do bairro Praça 14 de Janeiro.

Sair ou permanecer no bairro, no caso, se esta fosse uma unidade espacial interessante para se pensar cultura, como de fato é para os propósitos deste texto, dependeria efetivamente das condições que os homens encontraram para produzir e usufruir de uma cultura popular que aprenderam a gostar, que se realiza no espaço da própria cidade em que vivem. (BRAGA, 2008, p.3).

Em maio de 2009, dona Jacimar, que estava muito doente, veio a falecer e quem passou a organizar a festa foi sua sobrinha, Jamily Souza da Silva, que desde 2004 já fazia parte da equipe que coordena a festa. Jamily conta com o apoio de outros coordenadores, que são parentes, amigos e devotos de São Benedito. Ela é descendente da quinta geração da ex-escrava Severa Fonseca. Jamily também contribuiu significativamente através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), juntamente com a Fundação de Amparo à Pesquisa na Amazônia (FAPEAM), com dados sobre a Nova Cartografia da Amazônia<sup>2</sup>, pesquisando, juntamente com uma equipe, a comunidade negra de São Benedito. Logo, se vê a necessidade de construir um contexto histórico amazônico para que continue preservado na história o pensamento social, a trajetória de vida, a cultura e a sociedade amazônica, através das realidades regionais. "A cartografia é uma forma de resgatar a história cultural, social e religiosa do Bairro da Praça 14 de Janeiro, da Comunidade Negra de São Benedito" (ALMEIDA, 2007,p.3).

---

<sup>2</sup> Tem como objetivo dar ensejo à auto-cartografia dos povos e comunidades tradicionais na Amazônia. O material produzido pode ser usado como instrumento para o fortalecimento dos movimentos sociais dos grupos sociais que vivem na Amazônia.

A Cartografia da Amazônia iniciou na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), na turma do ano de 2004 do curso de graduação em Ciências Sociais, na disciplina de Antropologia. Certo dia, seu professor iniciou a aula falando sobre os negros, o que despertou atenção de Jamily, já que vivia e continua a viver em um grupo social de descendentes de ex-escravos que faz parte da história do Amazonas. “Por ser o santo comunitário por excelência, a sua festa é feita pelo povo para seu santo. E em sendo o santo do povo, a festa é feita pelo povo, para o povo em seu santo, ao contrário da festa do Divino que é feita pelo santo para o povo” (BANDEIRA, 1988, p.229).

O fotógrafo Hamilton José Melo Salgado, morador do bairro, concedeu algumas fotos antigas de alguns moradores e festividades na comunidade para Jamily compor sua pesquisa e de acordo com ela, a imagem de São Benedito, chegou ao Amazonas em 1890, vinda de Alcântara no Maranhão, trazida por Felipe Nery Backman e Maria Severa Fonseca, que dizia que a imagem havia vindo de Portugal para Alcântara. Mas até hoje, ainda não se sabe quantos anos têm a imagem, feita toda de madeira d’Angola.

Nas festas religiosas os pretos sempre desempenharam papéis importantes na sua realização e, por isso mesmo, tiveram sua continuidade de forma assegurada, enriquecida, embora de novos conteúdos simbólicos no domínio das diversas esferas: social, econômica e cultural. (BANDEIRA, 1988, p.130).

A igreja Católica Nossa Senhora de Fátima, localizada no bairro Praça 14 de Janeiro em Manaus – Amazonas, apoia desde a década de 1980, os festejos de São Benedito, isso porque bem antes desse período, era coordenada por Capuchinhos, que não aceitavam a entrada do santo na igreja, e, logo depois os padres Palotinos passaram a assumir a igreja e convidaram Tia Lurdinha para que levasse os participantes da procissão de São Benedito para assistir a missa no domingo da festa, por este ato de simpatia da direção da igreja, Tia Lurdinha ofertou uma imagem do santo, que ela ganhou de um influente político, que era devoto de São Benedito, José Bernadino Lindoso, que foi governador do Amazonas de 1979 à 1982. Nos dias atuais a imagem de São Benedito ofertada está na sacristia da igreja. A imagem original fica em um altar na casa da falecida dona Jacimar, onde começam os festejos em honra ao santo querido. “São Benedito é, na esfera do sagrado o padrão fundamental da etnia negra, fiador do etnocentrismo da comunidade” (BANDEIRA, 1988, p.229).

A devoção à intercessão a São Benedito espalhou-se e formou-se de tal modo que em 1743 o Papa Bento XIV autorizou seu culto público, fato extraordinário entre os eclesiásticos já que a Igreja Católica não permite essa prática sem as provas santificadoras. Assim, no

Brasil, desde 1680, vários centros de religiosidade popular se instalaram em torno da figura de São Benedito, conforme Nonato da Silva (2006) esse fato pode ser comprovado nas cidades de Salvador, Olinda, Recife, Igarauçu, Belém, Bragança. No Amazonas foi somente à década de 1980.

O festejo de São Benedito já faz parte da tradição religiosa da vida dos moradores e visitantes que prestigiam o grande dia, esse é apenas um dos argumentos da comunidade na luta pelo reconhecimento da cultura e da titulação de suas terras. São Benedito é o santo da comunidade, conhecido como o santo preto dos pretos, por isso é reverenciado pelos descendentes de ex-escravos do bairro Praça 14. Conforme Bandeira (1988, p.228), “o santo maior entre os santos do céu e os santos que Deus deixou na terra. Os santos da terra são aqueles que Deus deixou-lhes a imagem, representando os que estão no céu. As imagens são na medida, em que expressão dos santos, os próprios santos”.

A honra inicia no Sábado de Aleluia com o levantamento do mastro (Vide Foto 02), que é uma espécie de tronco de árvore, que fica por nove noites de novena e finaliza com uma procissão, que sai da comunidade do Barranco ou São Benedito, assim conhecida, com destino à igreja Católica Nossa Senhora de Fátima.



**Foto 02:** Levantamento do mastro

**Fonte:** Acervo dos pesquisadores (2015)

Os homens se reúnem, para ir à busca do tronco na mata, no qual todos têm a oportunidade em ajudar a retirá-lo e este é transformado em um grande mastro , que simboliza o encontro do céu e a terra (Vide Foto 03). Realizada sempre nos meses de março e abril já é tradição por ser realizada há 126 anos e em 2015, como pesquisadores tivemos oportunidade de ver *in loco* com a observação participante, como realmente acontece a honraria (Vide Foto 04).



**Foto 03:** Homens em busca do mastro  
**Fonte:** Acervo dos pesquisadores (2015)



**Foto 04:** Pesquisador na retirada do tronco  
**Fonte:** Acervo dos pesquisadores (2015)

O vereador pelo partido político PSDB e presidente da Câmara Municipal de Manaus (CMM), Bosco Saraiva, desenvolveu um projeto de lei Declarando como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas o Quilombo Urbano do Barranco de São Benedito da Praça 14 de Janeiro. A Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM) discutiu, votou e, por unanimidade, aprovou o projeto que agora é Lei Estadual.

Posto isto, a festividade de São Benedito, que acontece todos os anos na cidade de Manaus, demonstra a relação simbólica entre a natureza, a cultura e a sociedade, pois faz parte da história dos negros no Amazonas que vivem no bairro da Praça 14 de Janeiro, em Manaus.

### **3. MEIO AMBIENTE CULTURAL E ANTROPOCENTRISMO**

O meio ambiente cultural está previsto no Art. 216 da Constituição Federal Brasileira de 1988, que tutela o patrimônio cultural brasileiro formado pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas.

O meio ambiente cultural se relaciona com o antropocentrismo, considerado como um dos primeiros pensamentos acerca da proteção do meio ambiente. O meio ambiente cultural também compreende as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

É importante explicar que no contexto histórico brasileiro, os escravos dentro de suas senzalas já praticavam de forma própria suas festividades e rituais, mesmo que às vezes

de forma escondida. A negritude sempre preservou as tradições de seus povos, cujo objetivo era interiorizar uma felicidade momentânea, deixando de lado todas as aflições e castigos que sofriam dos seus senhores. “A resposta social, coletiva é, fundamentalmente, uma resposta que surge marcando individualidades, aquilo que aparece como "cultura", "valores", "ideologia” e tem algumas características básicas” (DA MATTA, 1997, p.38).

A partir desse contexto, verifica-se que a sociedade contemporânea brasileira ainda mantém preservadas algumas tradições que se tornam visíveis através das expressões culturais de cada região e resultam na sua maioria em festivais, independentemente da cultura, raça, cor e religião e em diferentes períodos do ano, como ocorre, por exemplo, em Manaus, no bairro Praça 14 de Janeiro, com o festejo religioso de São Benedito, na Comunidade Quilombola do Barranco.

No Brasil, como em outras sociedades, há uma classificação dos eventos sociais segundo sua ocorrência. Os eventos que fazem parte da rotina do cotidiano chamado no Brasil de "dia-a-dia” ou simplesmente "vida", e os eventos que estão situados fora desse "dia-a-dia” repetitivo e rotineiro: as "festas", os "cerimoniais" (ou cerimônias), as "solenidades", os "bailés", "congressos", "reuniões", "encontros", "conferências”, etc., onde se chama a atenção para seu caráter aglutinador de pessoas, grupos e categorias sociais, sendo por isso mesmo acontecimentos que escapam da rotina na vida diária. Tais eventos distinguem-se dos "milagres", "golpes da sorte", "tragédias", "dramas", "desastres" e "catástrofes” por serem previstos. (DA MATTA, 1997, p.47)

O festejo de São Benedito demonstra a relação simbólica entre a natureza, a cultura e a sociedade, pois faz parte da história dos negros no Amazonas que vivem no bairro da Praça 14 de Janeiro. A festa é realizada anualmente pelos próprios moradores e passa de geração em geração fazendo parte da cultura e da construção da identidade do povo. “A vida social e econômica das regiões manifesta-se pelos fenômenos que resultam da colaboração ou da luta entre o homem e a terra”. (TOCANTINS, 2000, p.209).

Assim é imprescindível abordar que o Brasil desde a Constituição Brasileira, consagra a existência de um bem com características próprias, que não é público e ao mesmo tempo não pode ser privado, visto que, é protegido pela nova concepção de direitos, os difusos, que são aqueles que ultrapassam a tradicional ideia ortodoxa de público ou privado. Os difusos são direitos transindividuais, que conforme Fiorillo (2014, p. 40) tem “objeto indivisível, titularidade indeterminada e interligada por circunstâncias dos fatos”.

Os direitos coletivos são definidos no Recurso Especial nº 163.231<sup>3</sup>, como aqueles que abrangem número indeterminado de pessoas unidas pelas mesmas circunstâncias de fato e coletivos aqueles pertencentes a grupos, categorias ou classes de pessoas determináveis, ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base. A indeterminidade é a característica fundamental dos interesses difusos e a determinidade, a daqueles interesses que envolvem os coletivos. Direitos ou interesses homogêneos são aqueles que têm a mesma origem comum (art. 81, III, da Lei Nº 8.078, de 11-9-1990).

A tradicional festa de São Benedito em Manaus, poderá se tornar patrimônio cultural brasileiro, que é protegido pelo ordenamento jurídico brasileiro com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo um dos aspectos do meio ambiente, que se relaciona com tudo o que nos rodeia. O meio ambiente é definido na Lei 6.938 de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. (BRASIL, 1981)

Essa definição foi recepcionada pela Constituição Brasileira que tutela o meio ambiente de forma integral, compreendido nos aspectos natural, artificial, cultural e o do trabalho. Fiorillo (2013) pontua que o meio ambiente deve ser compreendido de forma unitária, que é regido por inúmeros princípios, diretrizes, objetivos que compõem a Política Nacional do Meio Ambiente. “Não se busca estabelecer divisões estanques, isolantes, até mesmo porque isso seria um empecilho à aplicação da efetiva tutela” (FIORILLO, 2013, p. 61).

A adoração a São Benedito já faz parte da tradição religiosa da vida dos moradores e visitantes que prestigiam o grande dia, esse é apenas um dos argumentos da comunidade na luta pelo reconhecimento da cultura e da titulação de suas terras. “Porque é o ritual que permite tomar consciência de certas cristalizações sociais mais profundas que a própria sociedade deseja situar como parte de seus ideais "eternos"”. (DA MATTA, 1997, p.29).

São Benedito é o santo da comunidade, conhecido como o santo preto dos pretos, por isso é reverenciado pelos descendentes de escravos do bairro Praça 14. Conforme Bandeira

---

<sup>3</sup> Julgado em 26 de fevereiro de 1997, tendo como relator o ministro Maurício Corrêa. Publicado no Diário de Justiça de 29 de junho de 2001. Disponível em Fiorillo (2013, p. 41).

(1988, p.228), “o santo maior entre os santos do céu e os santos que Deus deixou na terra. Os santos da terra são aqueles que Deus deixou-lhes a imagem, representando os que estão no céu. As imagens são na medida, em que expressão dos santos, os próprios santos”.

Silva (1989, p. 3) destaca que o meio ambiente cultural “é integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico, que embora artificial, em regra, como obra do homem, difere do anterior (que também é cultural) pelo sentido de valor especial”. Assim, podemos compreender que o meio ambiente cultural pode ajudar a compreender a história de um povo através da sua formação, cultura, junto aos próprios constitutivos da identidade e cidadania.

## CONCLUSÕES

De tudo que foi exposto, verifica-se que para um bem seja considerado como patrimônio histórico, Fiorillo (2013, p. 454) pontua que é necessária a existência de um *nexo vinculante* com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O festejo a São Benedito, realizado há mais de cem anos pelos moradores da Comunidade do Barranco, no bairro Praça 14 de Janeiro em Manaus, é um exemplo claro desse *nexo vinculante* citado por Fiorillo, posto que integra a vida e história de parte de um povo que ajudou a formar a sociedade amazonense e que a devoção ao santo continua até os dias atuais atrelado a existência e vida dos descendentes de negros e escravos que fincaram suas raízes e tradições em Manaus.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Ivy de Souza; BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo. Antropocentrismo, Ecocentrismo e Holismo: Uma breve análise das escolas de Pensamento Ambiental. Revista Derecho y Cambio Social: 2013.

ALMEIDA, A. W. B., et. al. **Comunidade Negra de São Benedito da Praça 14 de Janeiro.** Manaus-Amazonas: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, 2007.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Amazônia: a dimensão política dos “conhecimentos tradicionais”.** In Acserald Henri. Conflitos ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará/ Fundação Heinrich Boll, 2004.

ALMEIDA, Alfredo W. B. de. **Os Quilombos e as Novas Etnias: É Necessário que nos Libertemos de Definições Arqueológicas.** Vitória, Reunião da Aba, Mimeo, 1998.

ALMEIDA, A.B. (2005). **Barragens no Contexto Quilombola Identidade, Luta e Modernização:O caso dos Quilombos do Vale do Ribeira - SP** - Depto de Geografia, FFLCH - USP Apresentação: I Encontro Ciências Sociais e Barragens.

ARENDT, Hannah. **A condição humana.** Rio de Janeiro: Forense, 2003.

ALONSO Jr., Hamilton. **Direito Fundamental ao Meio Ambiente e Ações Coletivas**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

BANDEIRA, Maria de Lourdes. **Território negro em espaço branco**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. 346 p.

BAZE, Abrahim. **Escravidão: o Amazonas e a Maçonaria edificam a história**. Manaus: Travessia, 2001.

BRASIL. **Portaria Nº 104, de 23 de setembro de 2014**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 2014. Disponível em [URL:<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/77122315/dou-secao-1-24-09-2014-pg-21>](http://www.jusbrasil.com.br/diarios/77122315/dou-secao-1-24-09-2014-pg-21) Acesso em 10 mai. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/D4887.htm#art25](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm#art25) Acesso em 20 fev. 2016.

BRASIL. **LEI Nº 13.123, DE 20 DE MAIO DE 2015**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm#art50](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm#art50) Acesso em 24 fev. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 3.912, de 10 de setembro de 2001**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/D3912.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3912.htm) Acesso em 20 fev. 2016.

BRASIL. Decreto Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro**. Congresso Nacional, Brasília, 1940 – alterado pela Lei nº 10.803 de 11 de dezembro de 2003. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) Acesso em 26 jul. 2014.

BARROS, A. J.; LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de metodologia científica: um guia para iniciação científica**. 2.ed. São Paulo: Markron Books, 2000.

BOFF, Leonardo. **Ecologia, mundialização e espiritualidade**. São Paulo: Ática, 1993.

DA MATTA, Roberto. **A casa & a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. Rio de Janeiro, Rococó, 1997.

DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. - 6 ed. Rio de Janeiro: Rococo, 1997.

DWYER, Eliane Cantarino O. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro : Editora FGV, 2002. Disponível em: <http://www.abant.org.br/conteudo/livros/Quilombos.pdf> Acesso em: 10 jan. 2016.

FCP – **Quadro geral de comunidades remanescentes de quilombos (CRQS)**. Disponível em: [http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/tABELA\\_CRQs\\_COMPLETA-Atualizada-31-12-15.pdf](http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/tABELA_CRQs_COMPLETA-Atualizada-31-12-15.pdf) Acesso em: 10 jan. 2016.

FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. vol. 1 e 2. São Paulo: Ática, 1978.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difel, 1972.



FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos Fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito Ambiental Brasileiro**. 10 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.

\_\_\_\_\_. **Curso de direito Ambiental Brasileiro**. 14 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2013.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Geografando nos varadouros do mundo**. Brasília: IBAMA, 2003.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Geo-grafías. Movimientos sociales nuevas territorialidades y sustentabilidad**. México: Siglo XXI, 2001.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

INCRA. **Quilombolas, Etapas da Regularização**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/estrutura-fundiaria/quilombolas>>. Acesso em 30 ago. 2014

INCRA. **Instrução Normativa N°57 de 20/10/2009**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/file/243-instrucao-normativa-n-57-20102009>> Acesso em 20 fev. 2016.

LIMA, Gustavo F. da Costa. **Revista Eletrônica "Política e Trabalho"**- Setembro 1997/ p.201-202.

LOUREIRO, Antônio José Souto. **O Amazonas na época imperial**. 2. ed. Manaus: T.Loureiro Ltda., 1989.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 2007

MAESTRI FILHO, Mario José. **O escravismo antigo**. São Paulo: Unicamp, 1986.

MELO, Sandro Nahmias. **Meio ambiente do trabalho e greve ambiental**. Revista Anamatra. v. 18. nº. 54, .p. 47-53,2008.

\_\_\_\_\_. **Meio Ambiente do Trabalho: Direito Fundamental**. São Paulo: LTr, 2001.

MENINO, Frederico. **Mobilizando Oportunidades: Visões sobre o recente movimento social quilombola** .Biblioteca 24 horas. São Paulo - SP, 2010.

MILARÉ, Édís. **Direito do Ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário**. 1ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MILARÉ, Édís; COIMBRA, José de Ávila Aguiar. **Antropocentrismo x Ecocentrismo na Ciência Jurídica**. In: Revista de Direito Ambiental. 2004.

\_\_\_\_\_. **Direito do Ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário**. 1ª ed. rev.atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001, p. 63. Isabella Franco Guerra, Ação Civil Pública e Meio Ambiente. 2ª reimp. Rio de Janeiro: Forense,1999.

MOREIRA, Danielle Andrade. **Dano ambiental extrapatrimonial**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ, área de concentração Direito da Cidade, em janeiro de 2003.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões na Senzala, Quilombos, Insurreições, Guerrilhas**. São Paulo, Ed. Ciências Humanas, 1981.

MTE. **MTE divulga balanço do trabalho escravo em 2013**. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/imprensa/mte-divulga-balanco-do-trabalho-escravo-em-2013/palavrachave/trabalho-escravo-balanco.htm>> . Acesso em 20 de dez. de 2015.

OLIVEIRA, Fernando Andrade de. **Proteção jurídica do meio ambiente**. Revista Direito Administrativo, Rio de Janeiro, 187:82-89, jan/mar, 1992.

OLIVEIRA, Leinad Ayer de. (Org.). **Sobre as datas e as competências no Decreto no 3.912/2001. Quilombos: a hora e a vez dos sobreviventes**. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 2001.

ONU. **Declaração do Rio de Janeiro sobre o meio ambiente e desenvolvimento (eco-92)**. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acesso em 02 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 37/7 da Assembleia Geral. 1982. Disponível em: <<http://www.un.org/documents/ga/res/37/a37r007.htm>>. Acesso em: 01 fev 2016.

PHILIPPI JR, Arlindo; RODRIGUES, José Eduardo Ramos. **Uma introdução ao Direito Ambiental: conceitos e princípios**. In: PHILIPPI JR, Arlindo; ALVES, Alaôr Caffé (org.). Curso interdisciplinar de direito ambiental. Barueri-SP: Manole, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SAMPAIO, Patrícia M. (org.). **O fim do silêncio – presença negra na Amazônia**. Belém: Açaí / CNPq, 2011.

SANTOS, Antônio Silveira Ribeiro dos. **Direito Ambiental: Surgimento, Importância e Situação Atual**. In: BITTAR, Eduardo C. 8. (org.) História do Direito Brasileiro: leituras de ordem jurídica nacional. São Paulo: Atlas, 2006.

SEPPIR. **Comunidades Quilombolas**. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/programa-brasil-quilombola>> Acesso em 23 fev. 2016.

SILVA, José Afonso da. **Direito Constitucional Ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

SILVA, Tatiana Dias; GOES, Fernanda Lira. **Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes**/organizadoras. – Brasília: Ipea, 2013.

SILVA, Olmiro Ferreira da. **Direito Ambiental e ecologia: aspectos filosóficos contemporâneos** / Olmiro Ferreira da Silva. Barueri, SP: Manole, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências** / Boaventura de Sousa Santos. 5. ed. - São Paulo : Cortez, 2008.

SOUSA, Rabindranath V.A. Capelo de. **O direito geral da personalidade**. Coimbra, editora Coimbra, 1995.

TEPEDINO, Gustavo. **A função social da propriedade e o meio ambiente**. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 37. p. 127-148, 2009